

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE
Departamento de Produção e Promoção Artística
2.DESCRICÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)
O presente documento versa sobre a escolha e contratação do Concerto de Música Erudita de do Evento de Natal 2025 – de Itabira. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)
Contratação do grupo Quarteto Catarse, através de sua representante exclusiva Katarzyna Marta Druzd (CNPJ 39.647.559/0001-43) para Concerto de Música Erudita, no dia 06/12 às 20h na Praça Acrísio, com o objetivo de compor a programação do Evento de Natal 2025 de Itabira.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O Concerto de Música Erudita – Natal de Itabira 2025 tem como objetivo promover experiências culturais significativas e incentivar a ocupação dos espaços públicos pela população, fortalecendo o vínculo entre arte, comunidade e cidade. Dada sua importância cultural, turística e econômica, é essencial a atuação do poder público na coordenação e execução do evento, assegurando uma programação artística de alto nível e de acesso gratuito à população. A cada nova edição, busca-se aprimorar e diversificar as atrações, alinhando-as às expectativas do público e consolidando o concerto como um dos principais eventos do calendário natalino de Itabira, atraindo visitantes e promovendo momentos de confraternização entre famílias e amigos. A ausência desta contratação poderia comprometer significativamente o sucesso da iniciativa, afetando a difusão da cultura musical, o estímulo à economia local, o fortalecimento do turismo e a valorização dos artistas Itabiranos, além de reduzir as oportunidades de lazer e convivência cultural oferecidas à comunidade.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

Conforme disposto no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, o processo de contratação deverá ser instruído com os seguintes dados:

- Nome da atração a ser contratada;
- Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.
- Documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- Comprovação do preço praticado no mercado.
- Comprovação da consagração pública.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

O artista contratado deverá se apresentar na data, horário e local informado no item 2.1 deste Termo, reservando-se a FCCDA o direito de alterar o horário.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

O pagamento será realizado pelo Departamento de Administração e Finanças da Fundação no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da entrega do RPA ou da Nota Fiscal Eletrônica. A liberação do valor ficará condicionada à apresentação formal dos documentos fiscais e ao cumprimento integral das condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviço.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

A seleção do quarteto baseia-se em curadoria promovida pela Fundação Cultural, levando em conta a pertinência do Concerto de Música Erudita, além da experiência e do conhecimento adequados à dimensão e complexidade dos serviços que constituem o objeto da presente contratação, considerando a importância do evento proposto.

Desde 2012, o Quarteto Catarse (anteriormente Quarteto Horizonte) vem revolucionando a música de câmara no Brasil.

Conta com uma formação internacional de peso: AnaŽivković (Sérvia) e Katarzyna Druzd (Polônia) nos violinos, Kamila Druzd Petenoni (Polônia) na viola e Robson Fonseca Ferreira (Brasil) no violoncelo. Juntos, elevam a performance musical a um novo patamar.

A versatilidade do quarteto permite transitar com fluidez do repertório erudito ao popular, compartilhando a experiência de participar de renomados festivais e salas de concerto por todo o Brasil, levando a música de câmara a diversas cidades.

Além disso, os membros do Quarteto Catarse já colaboraram e gravaram com artistas de projeção internacional como Alceu Valença, Milton Nascimento, João Bosco, Ivan Lins, Vanessa da Mata, Julian Marley, Esperanza Spalding, Anavitória, Carlinhos Brown, Jota Quest, DJ KVSH entre outros.

Estão prontos para levar as excelência, paixão e versatilidade que caracterizam suas apresentações, para seu palco, em concertos, eventos corporativos, masterclass, entre outras apresentações proporcionando uma experiência musical inesquecível e de grande impacto cultural.

Toda essa trajetória demonstra que o quarteto é reconhecido pela crítica especializada e pelo público, atendendo ao requisito legal previsto na Lei nº 14.133/21.

Sua presença agrega valor artístico e cultural ao Evento de Natal 2025, reforçando o compromisso de Itabira com a valorização da música de qualidade. Além disso, seu vínculo com Minas Gerais fortalece a identidade regional do evento, aproximando o público do artista e proporcionando uma experiência cultural autêntica.

Algumas Fontes:

<https://www.jornaldepatos.com.br/2023/05/quarteto-catarse-e-miriam-bastos-se.html>

https://www.instagram.com/quartetocatarse_oficial?igsh=MWk5OXF5NnluM2U2dg==

<https://portalbelohorizonte.com.br/eventos/apresentacao-artistica/multi-area/show-eufonias-junia-canton-e-quarteto-catarse>

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

O valor da proposta deve:

- a) estar condizente com os preços praticados no mercado;
- b) ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- c) dentro do valor proposto já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação (cachê, músicos, equipe, transporte, hospedagem, alimentação, encargos) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, exceto as que constarem como responsabilidade da contratante na proposta comercial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da artista no dia, local e hora preestabelecida, pela FCCDA, para cumprir às 10h e 20 min da proposta.
 - b) A Contratada é responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show;
 - c) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação/camarim e hospedagem da artista, músicos e equipe técnica.
 - d) A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso da imagem antes, durante e após o evento;
 - e) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;
 - f) Passar e testar o som e iluminação no horário estabelecido em conjunto com o Departamento de Produção e Promoção Artística, informando de imediato qualquer anomalia para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Permite o registro audiovisual da apresentação, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Montar em tempo hábil toda estrutura de palco, espaço físico para o camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, observando todas as exigências técnicas de segurança;
- b) Responsabilizar pela guarda e segurança do evento como um todo.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

Valor da contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive cachê do artista, transporte, hospedagem, alimentação e tributos.

O artista apresentou as seguintes Notas Fiscais para comprovação de preço de mercado:

- 1) NF nº 108 - Atuação como músico para Orquestra - valor de R\$12.800,00
- 2) NF nº 102 - Serviço de apresentação musical - valor de R\$6.500,00
- 3) NF nº 103 - Serviço de apresentação musical - valor de R\$6.740,00

13. SANÇÕES
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

O valor apresentado encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e demonstra justo e vantajoso para a Administração Pública, considerando o renome do artista, viabilizando a contratação no formato proposto.

13. SANÇÕES
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Data:

Nome: Cíntia Germano Torre Silva - Chefe do Depto de Produção e Promoção Artística

Matrícula: 691-2

Assinatura:



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)

Dotação Orçamentária: 1015

Valor R\$: 25.087,44

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


Simone de Sousa Nunes
Chefe de Setor Recursos Humanos e Pessoal
CRC/MG 092.144/O-3
Mat.: 701-3

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:



VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATRÍCULA: 293-9

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:



